

Congresso quer outro recesso de 60 dias antes das eleições

por João Alexandre Lombardo
de Brasília

O Congresso Nacional volta a reunir-se a partir desta terça-feira, depois de ter interrompido suas atividades durante um mês, por causa do recesso de julho. Apesar da extensa pauta de votações, o segundo semestre dos parlamentares será menor, com a eleição presidencial, as mesas da Câmara e do Senado instituindo o "recesso branco", a vigorar durante um ou dois meses antes de 15 de novembro. Nesse período, a presença dos parlamentares às sessões legislativas estará liberada, para que eles possam participar da campanha eleitoral.

Se prevalecer o desejo do presidente do Senado, — e do Congresso — senador Nelson Carneiro (PMDB-RJ), o "recesso branco" vigorará apenas entre 15 de outubro e 15 de novembro próximos. "Quando ocorrem eleições gerais, os sessenta dias de recesso são necessários. Mas como essa eleição é solteira, ela não exige a presença dos deputados e senadores na campanha. Portanto, trinta dias bastam", declarou o senador. Se isso ocorrer, os parlamentares terão três meses e meio para trabalhar, ele próprio, no entanto, disse ter informações de que o presidente da Câmara, deputado Paes de Andrade (PMDB-CE), tem sugerido sessenta dias de "recesso branco", o que resumiria a dois meses e meio as atividades legislativas. "Vamos nos entender para que a decisão seja conjunta", afirmou Carneiro.

A adoção do "recesso branco" é comum, no Congresso, nos anos em que ocorrem eleições. Neste ano, porém, as Medidas Provisórias poderão obrigar os parlamentares a quebrar a participação na campanha presidencial.

Nelson Carneiro já avisou que se elas forem baixadas durante o "recesso branco", os parlamentares terão que vir a Brasília para votá-las.

PAUTA

O presidente da Câmara, deputado Paes de Andrade, tem em mãos um levantamento de 42 dispositivos constitucionais (ver quadro ao lado), considerados prioritários para regulamentação. Ele determinou à mesa da Câmara que reunisse todos os projetos de lei ordinária ou complementar que tratam desses dispositivos, e os encaminhasse às lideranças. Cerca de 140 projetos foram

Prioridades constitucionais	
DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS	irregularidade de cotas — Lei Ordinária
Art. 10	Art. 74
XXIV — Procedimento para desapropriação —	§ 29 — Procedimento para denúncias de irregularidades ou ilegalidades ao TCU — Lei Ordinária
Lei Ordinária	PODER EXECUTIVO
XXVI — Definição da pequena propriedade rural — Lei Ordinária	Art. 90 § 29 — Conselho da República — Lei Ordinária.
DIREITOS SOCIAIS	Art. 91 § 29 — Conselho de Defesa Nacional — Lei Ordinária.
Art. 79	ESTADO DE DEFESA
I — Despedida arbitrária ou sem justa causa —	Art. 136 § 19 — Medidas Coercitivas — Lei Ordinária.
Lei Complementar	ESTADO DE SITIO
XI — Participação nos lucros — Lei Ordinária	Art. 139 — III — Restrições de direitos — Lei Ordinária.
XXVII — Proteção em face da automação — Lei Ordinária	SISTEMA TRIBUTÁRIO
DIREITOS POLÍTICOS	Art. 153 — VII — Impostos sobre grandes fortunas — Lei Complementar.
Art. 14	FINANÇAS PÚBLICAS
§ 39 — Condições de elegibilidade — Lei Ordinária	Art. 169 — Limite para despesa com pessoal — Lei Complementar.
§ 99 — Casos de inelegibilidade — Lei Complementar	ORDEM ECONÔMICA
ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	Art. 171 § 29 — Tratamento preferencial à empresa brasileira de capital nacional — Lei Ordinária.
Art. 20	Art. 172 — Disciplina investimentos de capital estrangeiro e remessa de lucros — Lei Ordinária.
II — Definição das terras devolutas — Lei Ordinária	Art. 173 — Exploração direta da atividade econômica pelo Estado — Lei Ordinária.
Art. 34	Art. 174 § 29 — Apoio e estímulo ao cooperativismo — Lei Ordinária.
V, "b" — Prazo para entrega, pelos Estados, de receitas tributárias aos Municípios — Lei Ordinária	Art. 182 — Diretrizes para a política de desenvolvimento urbano — Lei Ordinária.
Art. 35	Art. 184 — Utilização dos títulos da dívida agrária — Lei Ordinária.
II — Intervenção em Municípios — prestação de contas — Lei Ordinária	§ 39 — Procedimento contraditório para desapropriação — Lei Complementar.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Art. 185 — Definição de pequena e média propriedade rural — Lei Ordinária.
Art. 37	Art. 187 — Política Agrícola — Lei Ordinária.
XI — Limite máximo de remuneração dos servidores públicos — Lei Ordinária	Art. 192 — Sistema Financeiro Nacional — Lei Complementar.
XXI — Licitação — Lei Ordinária	ORDEM SOCIAL
§ 39 — Reclamações sobre serviços públicos — Lei Ordinária	Art. 200 — Competência do sistema único de saúde — Lei Ordinária.
§ 49 — Punição dos atos de improbidade administrativa — Lei Ordinária	Art. 201 — Previdência Social — Lei Ordinária.
Art. 39	Art. 214 — Plano Nacional de Educação — Lei Ordinária.
§ 19 — Economia de vencimentos — Lei Ordinária	Art. 220 — Comunicações — Lei Ordinária.
Art. 43	DISPOSIÇÕES GERAIS
§ 19 — Condições para integração das regiões e composição dos organismos regionais — Lei Complementar	Art. 239 § 49 — Seguro Desemprego — Lei Ordinária.
ORGANIZAÇÃO DOS PODERES	DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
PODER LEGISLATIVO	Art. 43 — Regulamentação.
Art. 45	Art. 48 — Código de Defesa do Consumidor — Lei Ordinária.
§ 19 — Fixação do número de Deputados — Lei Complementar	
Art. 59	
§ único — Processo Legislativo — Lei Complementar	
Art. 71	
VIII — Sanções para ilegalidade de despesa de	

anexados ao documento e enviados às lideranças partidárias, que nesta semana deverão se encontrar para estabelecer uma pauta de votações.

Paralelo à regulamentação da Constituição, está na Câmara uma fila de 150 leis elaboradas pelo Executivo, aguardando votação. Segundo a mesa da Câmara, alguns projetos estão na fila desde 1983. Entre essas matérias, há projetos importantes para economia, tais como a criação do imposto sobre fortunas e ganhos de capital, a caracterização do crime contra o mercado de valores mobiliários e a fixação de normas para o abastecimento, industrialização e comercialização do trigo. Entre os projetos regulamentando a Constituição estão aqueles que tratam do sistema financeiro nacional, dos procedimentos para de-

sapropriação de propriedades e participação nos lucros das empresas, além do código de defesa do consumidor, entre outros.

"Certamente votaremos algumas leis, mas não todas", adiantou o presidente do Senado, Nelson Carneiro. Para justificar a demora em regulamentar a Constituição, ele lembrou que há leis complementares da Constituição de 1946 que não foram votadas.

A pauta do Congresso Nacional foi enxugada no primeiro semestre. Segundo o senador Nelson Carneiro, a principal matéria a ser votada pelo Congresso é o orçamento geral da União, que deverá ser enviado pelo executivo até o final de agosto. O congresso terá que votá-lo até 30 de novembro.

Já na terça-feira, foi marcada uma sessão para as 18h30, quando será lida a

Medida Provisória Nº 74, que trata da política salarial dos servidores civis e militares. Na pauta, há também quatro vetos presidenciais e quatro projetos de lei, dois deles autorizando o Executivo a abrir créditos ao orçamento fiscal da União de até NCz\$ 180 bilhões. Dos outros dois projetos, um deles autoriza a abertura de crédito suplementar de NCz\$ 10 milhões à presidência da República, e outro, a abertura de crédito adicional de NCz\$ 170 milhões ao Ministério da Educação.

No senado, a maioria dos projetos está distribuído pelas seis comissões permanentes. Caso a Câmara aprove rapidamente seu regimento interno, o poder terminativo das comissões permanentes (dezesseis ao todo) poderá contribuir para a celeridade dos trabalhos naquela casa.